



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0xx-42) 746-1122 - FAX (0xx-42) 746-1172

LEI Nº 961

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga - APAE, inscrita no CGC/MF sob nº 78.282.282/0001-54, com sede nesta cidade, valor a ser liberado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) cada, a partir de abril/2000, mediante plano de aplicação.

Art. 2º. A beneficiária do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, prestará contas anuais à Municipalidade da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2000.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL